



40 - 212

1920

Fls. 1

Juizo Federal na Secção do Paraná
2215

Escrivão

Maisant



Mandado Prohibitorio

*União Federal,
Otto Willem*

*A.
R.*

AUTUAÇÃO

Aos *oito* dias do mez de *Outubro* do
anno de mil *noovecentos e vinte* nesta cidade de Co-
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo *as peti-
ções adiante*
do que, para constar, faço esta autuação. --Eu, *Paul Hoi-*
Paul Hoi-

~~Exmo~~ Sr. Juiz Federal.

A. suplica.



P. 11 / 9 to

Barroch

A União Federal, por seu representante supra assignado, fundada no art. 501 do Código Civil, vem pedir a V. Ex. a expedição de um mandado prohibitorio em seu favor sobre o lote n.º 26 da Linha VII, do muelho colonial de Jacuiz, sendo pela supplecante pelos motivos expostos adiante.

Pelo incluso officio enviado a V. Ex. se verifica que tendo a requerente em cedido a Basilio Proch, o referido lote n.º 26, occorreu que o colono Otto Willen ex-possuidor do alludido lote, se oppoza a que o mesmo Basilio exercera livremente seu direito sobre o mencionado immovel, pelo que a Supplecante solicita a expedição de um mandado prohibitorio por meio do qual seja citado Otto Willen, intimado a não mais perturbar o dominio que a mesma supplecante mantém sobre o immovel ja descripto, se elle commencendo ainda a pena de pagamento da importância de cinco contos de reis em caso de

de nova Turbacião.

Nessas condições, requer a expedição de uma carta precatória ao Supplente do Juiz Substituto Federal, para que ordene a intimação de Otto Willim e sua mulher, e por cessado por todo o conteúdo da presente petição.

A. de experimento.

Curitiba, 11 de Setembro de 1920

Luiz Jacó de Sobrinho.

Procurador da República.





3

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
Delegacia do 8.º Districto do Serviço de Povoamento

Estado do Paraná

N. 1136

Curitiba, 6 de Outubro de 1920



*Do M. Procurador da
Republica*

L. 7 x 920

Exmo. Sr. Dr. João Baptista da Costa Carvalho
Dmo. Juiz Federal no Paraná.

Carvalho

Tendo sido vendido a Basilio Procek o lote Nº 26 da linha VII do nucleo colonial Iraty e negando-se o antigo occupante colono Otto Willem a retirar-se do mesmo lote, venho solicitar de V. Ex.^a providencias no sentido de ser pelos meios legais compelido esse colono a entregal-o a seu proprietario.

O colono Otto Willem foi alli localizado em 31 de Outubro de 1909 e, pelo Regulamento em vigor do Serviço de Povoamento devia ter liquidado o seu debito relativo a esse lote até 31 de Outubro do anno passado, o que se negou a fazer apezar de ser por diversas vezes avisado pelo respectivo Zelador da colonia.

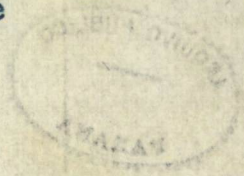
Em vista de determinação da Directoria do Serviço de Povoamento ficou esse lote, como outros, considerado vago por falta de pagamento no praso legal e autorizada esta Delegacia a vender os que estiverem nessas condições a pessoas que se propuzessem a compral-os mediante pagamento a vista.

Em virtude desta determinação foi vendido o alludido lote, tendo o comprador todo o direito á sua posse, que é impedida pelo antigo occupante.

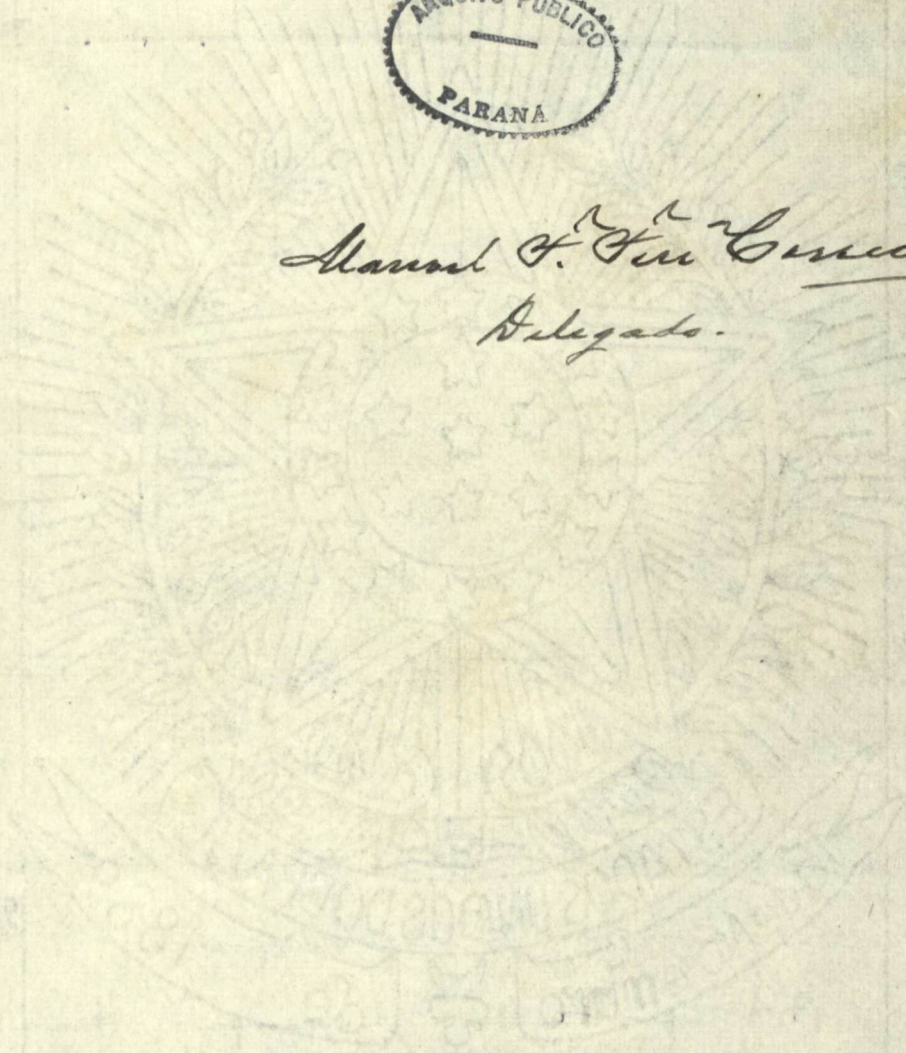
Nestas condições, sou obrigado a solicitar de V. Ex.^a as necessarias providencias, aproveitando o ensejo para reiterar-lhe

os meus protestos de elevada estima e consideração.

Saude e Fraternidade



Manuel F. de Souza Lima
Delegado.



11
Certifico que nesta data expre-
dio-se precatório na forma
requerida. de que deu fe.
Carilha 18 de outubro anno 29



deu fe.
Paulo Manoel

Juntada

Das oito dias de Novembro
de 1920, junto a precatório
em frente. Eu Francisco
Maravilhas, Escrevente pu-
blicado, a esse em. E.
Paulo Manoel, escrivão, subscrito.

57

Traty 4 de Novembro de
1926. L. 8 x 1 920

Ex.^{mo} Sr. Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho.
M.D. Juiz Federal da
Seccao do Parana.

Barro Preto Curitiba



Incluso remetto a V. Ex.^a
a carta precatória ex-
pedida contra o colono
Otto Willem e sua mulher
a qual foi devidamente
cumprida por este Juiz
cujas despesas importa-
ram em (R\$ 109,800) cento
e nove mil oitocentos, in-
clusive os sellos e condu-
cao para a diligencia.
Rogo á V. Ex.^a providen-
ciar o pagamento da
referida importancia.
Aproveito a occasião
para reiterar os meus
protestos de estima e
consideracao.

Sempre e Fraternidade.

Julio Veiga
2.^o Supp.^{te} do substituto do Juiz Federal em exercicio

F
6

1920

Juízo Substituto Federal
do Município do Traty.

Estado do Paraná ✓
Auto de carta precatória
em que é

Juízo Federal da Seção
do Paraná.

Juízo Substituto Federal
do Município do Traty.

10^{te}

10^{do}

Escrivão ~~ad hoc~~ Affonso Ribeiro

Autuação.

Aos vinte e dois dias do
mez de Outubro de mil
novecentos e vinte, nesta
Villa do Traty em meu
cartorio autuo a carta
precatória despachada e
mais peças e termos que
se seguem, do que fiz esta
autuação. Eu, Affonso Ri-
beiro de Souza, Escrivão
ad hoc que o escrevi.



A. Cumpra-se.

Nomeis exarvã ad hoc e inserivaõ
Districto Affonso Ribeira de Souza
o qual deve prestar a promessa legal.
Traty, 22 de Outubro de 1920

2º suppl.º do juiz Federal em exercicio
Em tempo: Nomeio official
de justicia ad-hoc que prestarã
o compromisso devido a José Faria
da Silva. Era supra. J. Veiga

Carta precatória
dirigida pelo Juiz
Federal na Secção
de Paraná, ao Sup-
plente, em exercicio
do Juiz Substituto
em Traty, nesta Se-
cção, para o juiz
que abaixo se decla-

O Dr João Baptista da
Costa Carvalho Filho,
Juiz Federal na Secção
de Paraná -



Ao Sr Supplente, em
exercicio, do Juiz Sub-
stituto, em Traty, nes-
ta Secção -

Faco saber que
por parte do Dr. Procura-
dor da Republica, nesta
Secção, me foi dirigi-
da a petição, cujo teor
é o seguinte:

Petição
Exmo Sr. Dr Juiz
Federal - A União
Federal, por seu represen-
tante infra assignado,
fundado no artº 501 do



Cod. Civil, vem pedir a expedição de um mandado prohibitorio em seu favor sobre o lote n.º 26 da Linha VII do nucleo Colonial de "Traty", mantido pela Supplicante pelos motivos expostos adiante: Dele incluso officio enviado a V. Ex.ª se verifica que tendo o requerente concedido a Basilio Prosek, o referido lote n.º 26, ocorre que, o Colonio Otto Willem, ex-possuidor do alludido lote, se oppõe a que o mesmo Basilio, exerça livremente seu direito sobre o mencionado immovel pelo que o Supplicante solicita a expedição de um mandado prohibitorio por meio do qual seja o citado Otto Willem, intimado a não

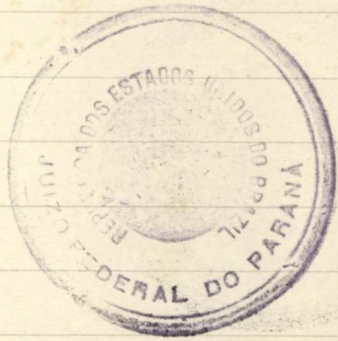


não mais perturbar o do-
 mínio que a mesma sup-
 plicante mantém sobre
 o imóvel já descri-
 nado, se lhe commi-
 nando, ainda, a pena
 do pagamento da im-
 portancia de cinco con-
 tos de reis em caso de
 nova turbação. Nessas
 condições, requer a expe-
 dição de uma carta
 precatória ao suplente
 do Juiz Substituto Fe-
 deral, para que ordene
 a intimação de Otto Vil-
 lem e sua mulher, si for
 casado, por todo o conteu-
 do da presente petição,
 p. deferimento. Curitiba
 11 de outubro de 1920.
 Luiz Cavieze Sobrinho.
 Procurador da Republica.

— Despacho —
 At. exp. C. 11 X-920.



C. Carvalho — — — — —
" Offício do Delegado —
" Ministério da Agricultura,
Indústria e Comércio — Delegacia do
3.º Districto do Serviço
de Povoaamento. Estado
do Paraná. Curitiba 6
de Outubro de 1920. Exmo.
Sr. Dr. João Baptista da
Costa Carvalho Filho. ^{2.º} g.
Juiz Federal no Paraná.
Tendo sido vendido a
Basílio Procek o lote nº
26 da Linha VII do nu-
cleo colonial "Graty" e
negando-se o antigo
ocupante colono Otto
Willems a retirar-se do
mesmo lote, venho soli-
citar de V. Ex.ª providen-
cias no sentido de ser
pelos meios legais compel-
tido esse colono a entre-
gal-o a seu proprietário.



proprietario. O colono Otto Willem foi alli localizado em 31 de outubro de 1909 e, pelo Regulamento em vigor do Serviço de Povoaamento devia ter liquidado o seu debito relativo a esse lote até 31 de Outubro do anno passado, e que se negou a fazer apesar de ser por diversas vezes avisado pelo respectivo Relator da Colonia. Em vista de determinação da Directoria do Serviço de Povoaamento, ficou esse lote, como outros, considerado vago por falta de pagamento no prazo legal e autorizada esta Delegacia a vender os que estiverem nessas condições a pessoas que se propuserem a comprar-os mediante pagamento a vista. Em virtude de dessa determinação foi con-



rendido o aludido lote tendo o comprador todo o direito a sua posse, que é impedida pelo artigo occupante. Nestas condições sou obrigado a solicitar de V. Ex.^a as necessárias providências, aproveitando o ensejo para reiterar che as meus protestos de elevada estima e consideração. Saudas e fraternidade. Manuel F. Turcijn Corvea. Delegado -

— Despacho —

Do Dr. Procurador da República. C. 7 X-920 - C. Carvalho - - - -

Em virtude do que se passou a presente carta, com o teor da qual depreco a V. M. ou a quem suas vezes fiser



Fizer e o cumprimento
 d'esta haja de portaria,
 que sendo-lhe esta apre-
 sentada, a faça cum-
 prir e guardar, como
 nella se contém e decla-
 ra. E em seu cum-
 primento e depois que
 Vm. puser nella o seu
 Cumpra-se, ordena-
 ra a intimação re-
 querida, de acoberto
 me esta, depois de de-
 cidamente cumprida,
 para os fins devidos.
 E assim Vm. cum-
 prindo fará ser oco
 a Republica e a mim
 mereu. Dada e pas-
 sada nesta Cidade
 de Curitiba, aos dez
 oito dias do mes
 de Outubro de 1920.
 Eu Francisco Ma-
 ravalhas. Escrevente



juamattata, qesereri
Jo. Paul Maist euaes,
Qua pubeant



oai Baptista e Costa Conselho Velho

Termo de promessa
legal do Escrivão Ad-hoc.
Nos vinte e dois dias
do mez de Outubro de
mil novecentos e vinte
nesta Villa do Itaty em
meu cartorio presente
o cidadão Julio Veiga, se-
gundo suplente do Juiz
Federal em exercicio
com o Sr. Affonso Ribe-
ro de Souza a quem o
mesmo Juiz me deferio
a promessa legal de
bom e fielmente servir
de Escrivão ad hoc nes-
ta occas; o que o aceitei
e assim o prometti cum-
prir. Do que para cons.

11 6

tar mandou lavrar este
termo em que assigna
com migo. Eu, Affonso
Ribeiro de Souza, Escri-
vã ad hoc o escrevi.

Julistega

Affonso Ribeiro de Souza

Certidão

Certifico e dou fé que
em cumprimento ao
despacho de folhas duas
notifiquei a Jose Ferrei-
ra da Silva de ter si-
do nomeado official
de Justica ad hoc
nesta occas de vendo
compareci em Juizo
para prestar a respecti-
va promessa o que de
tudo bem serente fi-
cou do que dou fé.

Traty 25 de Outubro de 1920.

O Escrivã ad hoc
Affonso Ribeiro de Souza

Termo de promessa
legal do official de
Justica ad hoc Jose
Ferreira da Silva.
Aos vinte e cinco dias





do mez de Outubro de
mil novecentos e vinte
nesta Villa do Itaipem
meu cartorio presen-
te a cidadada Julio Ve-
iga, segundo supplem-
te do Juiz Federal em
exercicio com amigo
Escrivão ad-hoc abai-
ço nomeado abri com
pareceu Jose Ferreira
da Silva aquem a
dita autoridade defe-
ris a promessa legal
de bem e fielmente ser-
vir de Official de Jus-
tica ad-hoc nesta
accão. o que por elle
acéito assim se promet-
ten cumprir. Do que
para constar man-
dou o Juiz lavrar o
presente termo e
que assignam. Eu
Offensor Ribeiro de Sou-
za Escrivão ad-hoc
o escrevi.

Julio Veiga

Jose Ferreira da Silva



Cartida

Certifico que nesta data
foi expedido o man-
dado prohibitorio.

O referido é verdade;
do que dou fé.

Traty, 26 de Outubro de 1920

O Escrivã ad-hoc,
Affonso Ribeiro de Souza



Juntada.

No mesmo dia, mês e an-
no adiante declarados
nesta Villa do Traty junto
a estes autos o mandado
certidão e auto que adi-
ante se vê do que fiz
este termo. Eu, Affonso
Ribeiro de Souza, Escri-
vão ad hoc o escrevi.

13 Ft
Affor Ribeiro

O cidadão Julio Veiga
segundo suplente do Juiz
Federal em exercicio pelo
Municipio do Traty, Esta-
do do Parana.



Mandado prohibitorio

Mando aos officiaes de
Justica aquem este for
apresentado, vido por
mim assignado que em
seu cumprimento e forma
se dirijam ao nucleo Traty
no lote numero vinte e seis
da linha VII deste munici-
pio e de accordo com a
carta precatória dirigida
pelo Excellentissimo Senhor
Doutor Juiz Federal na sec-
ca do Parana a este Juiz
e intimem ao colono
Otto Willern e sua mulher
para não mais pertur-
barem o dominio e posse
que a União Federal tem
no alludido lote sob pe-
na do pagamento de cin-
co contos de reis pela trans-
gressão do presente preceito
devendo os officiaes lavra-
rem os respectivos autos
e certidões e trazerem com



esta a Juiz. A carta pre-
catoria a que se refere o
presente mandado é do teor
seguinte: "Carta precató-
ria dirigida pelo Juiz
Federal na Secção do Para-
ná ao suplente em exer-
cício do Juiz substituto em
Traty nesta secção para
o fim acima declarado.
ad. - O Doutor João Baptis-
ta da Costa Barvaglio
Filho Juiz Federal na Sec-
ção do Paraná. Ao Senhor
suplente em exercício
do Juiz substituto em
Traty nesta secção João
Baptista da Costa Barvaglio

te do núcleo colonial
Traty mantido pela su-
plicanti pelos motivos
expostos adiante: - Pelo
incluso officio enviado
a Vossa Excellencia se
verifica que tendo a
requerente a Basilio Pro-
ck, o referido lote nume-
ro vinte e seis occur-
reu que o colonio Otto
Willeni ex possuidor
do alludido lote, se opo-
em a que o mesmo Ba-
silio, exerca livremente
o seu direito sobre o
mencionado immovel,
pelo que o Supplicante
solicita a expedicao
de um mandado prohi-
bitorio por meio do qual
seja o citado Otto Willen
identificado a nada mais



a expedição de uma carta precatória ao supple-
te do juiz substituto Fe-
deral para que ordene
a intimação de Otto Willen
e sua mulher si for ca-
zados por todo o conteú-
do da presente petição.
Pede deferimento. Curitiba
ba onze de Outubro de mil
novecentos e vinte. Luiz
Xavier Sobrinho Procura-
dor da Republica. Despa-
cho A. expeca. C. 11 X 920
b. Carvalho. Officio do Dele-
gado. Ministerio da Agri-
cultura Commercio. De-
legacia do oitavo Districto
do servico de Povoaamen-
to. Estado do Paraná. Cu-
rityba seis de Outubro
de mil novecentos e vinte
Excellentissimo Senhor Dou-
tor João Baptista da Cos-
ta Carvalho Gilho, Dignis-
simo Juiz Federal do Para-
na. Devido sido vendido
do a Basilio Procek o
lote numero vinte e seis
da linha sety do nucleo
colonial do Praty e negar-
do-se o antigo occupante
colono Otto Willen a re-



1573
9

tirar-se do mesmo lote, venho solicitar de vossa excellencia providencia no sentido de ser pelos meios legais compellido esse colono a entregal-o a seu proprietario. O colono Otto Willern foi alli localizado em trinta e um de Outubro de mil novecentos e nove e, pelo Regulamento em vigor do servico de Povoamento devia ter liquidado seu debito relativo a esse lote ate trinta e um de Outubro do anno passado, o que se negou a fazer apesar de ser por diversas vezes avisado pelo respectivo zelador da colonia. Em vista de determinacao da Directoria do servico de Povoamento ficou esse lote como antes, considerado vago por falta de pagamento no prazo legal e autorizada esta directoria digo Delegacia a vender de que estiverem nessas condicoes a pessoas



que se propuzerem á com-
praal - os mediante paga-
mentos a vista. Com vista
dessa determinação foi
vendido o alludido lote
tendo o comprador todos o
direito a sua posse, que
é impedida pelo antigo
occupante. Nestas condi-
ções sou obrigado a so-
licitar de vossa excel-
lencia as necessarias
providencias, a pprovei-
tando o ensejo para reei-
terar os meus protestos
de elevada estima e con-
sideração. Saúdo e frat-
ernidade. Manoel F. Ferrei-
ra Correia Delegado. Des-
pacho do Doutor Procura-
dor da Republica, C. 7 X
920. C. Carvalho. Em vir-
tude do que se passou a
presente carta com o teor
do qual depreco a Vm.^{ca} em
quem as suas vezes fizer
o cumprimento desta
haja de pertencer que
sendo - lhe esta apresen-
tada a fazer cumprir
e guardar como nella se
contem e declara. Com seu
cumprimento e que depois

que Vm.^{ce} puzer nella o
seu cumprimento - se ordena-
ra a intimacao referen-
cida devolvendo - me
esta depois de devidam-
mente cumprida para
os fins devidos. Cas-
sida Vm.^{ce} cumprindo
fara' servico a Republi-
ca ea mim me se.

Dado e passado nesta
cidade de Curitiba aos
dezoito dias do mez
de Outubro de mil nove-
centos e vinte. Eu, Fran-

cisco Maravilha, escre-
vente pyamentado, e
escrevi. Eu, Raul Plai-
sant escrivao que o subs-
crevi. "Assignado" Joao Bap-
tista da Costa Carvalho
Filho. O que cumpram.

Dado e passado nesta
Villa do Traty em vinte
e seis de Outubro de mil
novecentos e vinte. Eu,
Affonso Ribeiro de Souza,
escrivao ad-hoc o escrevi.

Traty, 26 de Outubro de 1920



Julio Teiga
Eva Rufina
Julio Teiga

M. e R. 9.900
Sellos 2.400



Certidão

Certificamos nos Escrivas e Official de Justica abaixo assignado digo Justica ad-hoc abaixo assignado que dirigimo-nos a casa da residencia e lote numero vinte e seis da linha sete do Nucleo Traty deste Municipio e sendo la pntionamos nos ao colono Otto Wilken e sua mulher, por todo o contendo do presente mandado que lhes foi lido e de tudo bem scientes ficaram; offerecemos contra fe que os mesmos se reconheceram receber. Opreferido é verdade; do que damos a nossa fe.

Traty 26 de Outubro de 1920.

Alfonso Ribeiro de Souza.

José Ferreira da Silva



17 #

Auto de embargo prohibitorio.

Nos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, neste Termo do Traty da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná na colonia Goncalves Junior no lote numero vinte e seis linha VII, onde foi vindo com nigo Escrivão ad hoc o official de Justica ad hoc do Substituto do Juiz Federal supplemte em exercicio neste municipio ambos abaixo assignados e abri presentes, Otto Willen e sua mulher foi-lhes intimado o contendo no mandado retro, para não mais perturbar e nem turbar a posse de dito lote vendido a Basilio Procek, pela Juriã Federal, sob pena do pagamento de cinco contos de reis, alem das mais que possam incorrer pela transgressão do presente preçito, tudo de accordo com o mandado retro. E para constar la-

veio o presente auto em
que assignamos. Eu
Affonso Ribeiro de Souza
Escrivão ad hoc o
escrevi e assigno.

Traty, 26 de Outubro de 1920.
O Escrivão ad hoc:

Affonso Ribeiro de Souza.
José Ferreira da Silva



Ex^m

Nos vinte e sete dias do
mez de Outubro de mil
novecentos e vinte nesta
Villa do Traty faço estes
autos conclusos ao segun-
do suplente do substitui-
tuto do Juez Federal em
exercício cidadão Julio
Veiga; do que fiz este
termo. Eu, Affonso Ribei-
ro de Souza, Escrivão ad
hoc o escrevi.

Ex^{os}

Sellados, contados e preparados
me venham conducos.

Traty, 26 de Outubro de 1920
Julio Veiga

Data.

No mesmo dia, mez e
anno supra declarados

me foram entregues estes autos com o despacho retro: do que fiz este termo. Eu, Affonso Ribeiro de Souza, Escrivao que o escrevi.

Vista.

Elogo em seguida faço estes autos com vista ao Contador do Juizo para a contagem destes autos. do que fiz este termo. Eu, Affonso Ribeiro de Souza Escrivao ad hoc o escrevi.

Conta.



Ao juiz Federal Subte:			
Compra-se da carta precatória	1.000		
Compromissos def. (2)	2.000	3.000	
Ao Escrivao e off.º:			
Diligencia, para 4	30.000		
Condução " "	24.000		
Auto de embargo " "	16.000		
Citacao	4.000	74.000	
Ao Escrivao, de parte:			
Autuacao	1.000		
Termos de promessa (2)	4.000		
Certidao de fls.	2.000		
mandado e paga e sellos	12.800		
Termos simples (9)	4.500	23.800	
A Parte:			
Sellos dos autos 10 fls.	6.000	6.000	
Ao Contador:			
Conta	3.000	3.000	
Summa Feita		109.000	



Importa á conta recto na quantia de cento e
noxe mil e setecentos reis. Tratj 27 de Outubro de 1920
O Contador Final Bordeira de Castro.

Recebimento.

Nos trez dias do mez de
Novembro de mil nove
centos e vinte, restatib
la do Tratj em meu
cartorio Recibi estes
autos contados doui
damente; do que fiz
este termo. C. R. Affon-
so Ribeiro de Souza Es-
crivas que o escien:

Guia.

Estes autos estão sujeitos
ao pagamento do sello na
importancia de R\$ 6.000, seis
mil reis e vus collados
estampilhas federaes de
vidamente amutilizadas
Tratj, 3 de Novembro de 1920.

O Escrivã ad hoc
Affonso Ribeiro de Souza

Tratj de Novembro de 1920.
O Escrivã ad hoc
Affonso Ribeiro de Souza



l. l. m.
Elogo em seguida. f. a. s.

estes autos conclusos ao se-
gundo suplente do substitui-
tuto do Juiz Federal em
exercicio deste municipio
cidadão Julio Veiga; do
que fiz este termo. Eu
Offfessor Ribeiro de Sou-
za Escrivaõ ad hoc o
escrevi

Obs^o

Revolve-se estes autos ao Juiz
deprecante.

Traty, 3 de Novembro de 1920

Julio Veiga



Data.

No mesmo dia, mez
e anno supra decla-
rados nesta villa do
Traty me foram entã
que estes autos com
o despacho supra; do
que fiz este termo. Eu,
Offfessor Ribeiro de
Souza, Escrivaõ ad-
hoc o escrevi.

Remessa.

Logo em seguida fa-
co remessa de
estes autos ao Juiz Federal
da Seccaõ do Parana; do

que fiz este termo. Ely Aff
Lopes Ribeiro de Souza
Rescrivar ad hoc o es-
crevi.

Remetidos.



Vista -

Nos meus autos ad Vantagens
de 1920, dou vista a este autos
ao Exm. Sr. D. Procurador da
República. Em Finaes
Maranhão, e em vista para
mutado, e essencial. P. 2
Marias, mais, juliano.

Vista

Em virtude de solicitação
da Delegacia do 8º Distrito de serviço
de Tombamento, com sede neste Município,
de, requere a União Federal, a diligên-
cia constante da inicial de nº 2, a
qual foi efectivada. Cumpre, porém,
assignalar, que, consequentemente ficou
a medida requerida, solvitada, pelo
mesmo. Não despende-se a responsa-
bilidade pelo processo, de algum
em relação a custos. Nessa condição,
para, se deve levar a conhecimento
do da Delegacia solicitante e con-

lucimur de occisio p[ro]p[ri]a ubi
n[on] e[st] de p[ro]p[ri]a p[ro]p[ri]a.

Curitiba, 7 de novembro de 1920.

Luiz Thomaz de Faria.

Procurador de Republica



Data -

Na mesmoeira
supra declarada, me
foram entregues estes
autos. Eu Francisco
Mauracabas Esenmuth
juramentado, a asseme
do, Paul Moiral, escriv
publico.

[Large handwritten flourish or signature]



gdolm

Atos nome suas so
mes de novembro de 1920,
fao estes autos conclusos
ao Sr. Dr. Jui Federal,
Em Juiz de Fora, Minas G.
ocumto juramentado, a escan-
ni - e Gal Marat, e mes,
inferi.

Logo

Sm.

P. 4 x 92

Paraná

Data -

No mesmo dia supra
declarado, me foram entregues
estes autos. Em Juiz de Fora,
Minas G., Esocumto, ju-
ramentado o escan - e
Gal Marat, e mes, inferi.

Certifico que nesta data
 compareceu-se ao Sr. Dr.
 Delegado da 8.^a Circunscriç.
 do Serviço de Provanutos,
 nesta cidade, no sentido
 de parecer sobre, ao Sr.
 Dr. Procurador da Repu-
 blica; do que deu fe.
 Curitiba 11 Novembro 1920



Obediente
 Paul H. H. H.

Printada



Los quince días de los
números de 1920. punto
e traslado en fuente.
En el expediente Manava
chas, Escribiente Juan
tado' o escribiente. Don
P. de A. y otros, A. de A.

Traslado de audiencia.

Sabado 13 Novembro 920

Deu audiencia civil, ho-
je, no lugar e hora do
costume, o Dr. Joao Ba-
ptista da Costa Carva-
lho Filho, Juiz Federal,
aberta a mesma com
as formalidades legais,
do toque de canoa, pelo
porteiro Joao Mo-
deto da Rosa, nella
compareceu o Dr. Pro-
curador da Republica e
por elle foi dito que
na presente audiencia
vinha accusar a intima-
cao feita a Otto Willan,
para nao continuar a
turbar o direito da Uniao
referente ao lote n.º 26-
do Muelo Colonial Tra-
ty, e requeria que sob
prezo se houvesse a
citacao por fuita, ficando
designado adreo
a praza da lei para
appor os embargos
que tiver, sob as pe-
nas legais. Spriz-
ado nao compare



comparecem, sendo de
 feição. Nada mais
 havendo, lavrou-se este
 termo que assigna a
 Luis e o porteiro. Em
 Francisco Maravilhas, Es-
 crevinte juramentado e
 escrevi. Em Paul Mai-
 sant, Escrevi subscrevi
 C. Carvalho. João Miro,
 deito da Paes - Don-
 joão probo, e Don-
 J. J.



© Joao
 Paul Maisant

R 1500
 R 200
 350

Junta da

Das quatorze dias de Feve-
 rero de 1921, junto o
 officio em Junta.
 Em Francisco Marava-
 lhas, Escrevinte juramentado
 do escrevi. Paul Mai-
 sant, nos subscrevi.

J. ao auto, vsta ao
 H. Procurador

Traty, 10 de Fevereiro de 1921.

14492
 Esc. Sr. Dr. João B. da Costa
 Cavallari Filho
 A. D. Juiz Federal
 Curitiba.

Em vista do colono Otto Wil-
 hen, se oppor a desocupar
 o lote n.º 26 da linha VII do
 nucleo Traty e haver o Doutor
 Procurador da Republica
 pedido de empessar o dito
 lote a Basilio Troeck, em
 favor de quem ja foi espe-
 ctado o mandado prohibi-
 torio, e não havendo for-
 ca para poder-se fazer
 o despejo, por falta de
 praticas policiaes pro-
 videncias nesse sentido,
 dando V. Ex.ª as instruc-
 ções precisas.

Saude e Fraternidade
 Julio Veiga
 2.º Supp. do Juiz Federal em exercicio.



Vista

Des dezesete dias de
Fevereiro de 1921, fe-
co estes autos com
Vista do Sr. Dr. Pro-
curador da Republica.
Em Francisco Maria
Valhas, Escrevente
juramentado, e escrevi
E. J. da Mota, - nome, -
Vista -



Aguarda-se oportunidade
para se prosseguir no presente
rito.
Curitiba, 1 de Fevereiro de 1921
Leuz Thom Albu

Data -

Aos tres dias de
Março de 1921, me
foram entregues es-
tes autos. - Em
Francisco Maria
Valhas Escrevente e escrevi
E. J. da Mota, - nome,
juramentado.

Acta

Dos tres dias de
 Marzo de 1921, fuero
 estos autos conclusivos
 a virtud de Juan Federal.
 Juan Francisco Maraschias
 Escribiente, o escriba J.
 Paul Maraschias, uno, etc.
 Refro



Como parece a
 Procurador da A.

L. 3 111 93

Barroch

Data -

No mesmo dia
 supra declarado, me fo
 rum entregues estes autos. Em
 Francisco Maraschias, Es-
 cribiente, o escriba J. Paul
 Maraschias, uno, etc.